



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2528/2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR

Número da UASG – 926850

PARTICIPAÇÃO AMPLA

Objeto			
Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização interna e externa das unidades de saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra			
Data/Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
30/10/2024	www.gov.br/compras/pt-br	R\$12.971.070,96	MENOR PREÇO GLOBAL
Horário da Fase de Lances: 09:00			

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 040/2024/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº **2528/2024/FMS/SMS/PMVR**, torna público que, será realizada licitação, com participação ampla concorrência, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos, com aplicação subsidiária, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/22 – Licitação eletrônica para contratação de bens, serviços e obras, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas, e o Decreto Municipal nº 18.254/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e disposto no presente Edital;
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no dia e hora indicados neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico, <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico é Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externa das unidades de saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste edital.
- 2.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

3. DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA

- 3.1. O preço máximo que a Administração se propõe a pagar no objeto deste edital é **R\$ 12.971.070,96 (doze milhões, novecentos e setenta e um mil, setenta reais e noventa e seis centavos)**, acima do qual, as propostas serão desclassificadas, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 3.2. Os preços máximos unitários admitidos pela Administração encontram-se fixados na Planilha de composição de custo – anexo VI do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. 4.1. A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 50.01.10.305.1113.6511 – Operacionalização das ações de vigilância ambiental;
- 50.01.10.305.1113.6510 – Operacionalização das ações de vigilância epidemiológica;
- 50.01.10.302.1113.6504 – Operacionalização das ações na atenção hospitalar na rede de urgência e emergência – Cais Aterrado, SPA Conforto e Upa Santo Agostinho;
- 50.01.10.302.1113.6503 – Operacionalização das ações na rede de atenção psicossocial;
- 50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das ações na atenção especializada;
- 50.01.10.301.1113.6501 – Operacionalização das ações na atenção primária

- | | |
|-----------|--------------------------------------|
| 5. | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
|-----------|--------------------------------------|
- 5.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;
 - 5.2. Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br;
 - 5.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;
 - 5.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
 - 5.5. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame.
 - 5.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar a condição prevista no parágrafo 1º, inciso I, e nos parágrafos 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.
 - 5.6.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.
 - 5.7. Diante das hipóteses suscitadas no item 5.6, caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, até o



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar nº 123/2006;

- 5.8. Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- 5.9. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:
- 5.9.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o TCE-RJ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária;
- 5.9.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista nos itens 17 a 19;
- 5.9.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- 5.9.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 5.10. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 6.1. Não poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente:
- 6.1.1. Os licitantes que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.1.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- 6.1.3. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

- 7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 7.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.3.1. está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 7.3.2. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 7.3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
 - 7.3.4. inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
 - 7.3.5. possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 7.3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 7.3.7. não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 7.3.9. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- 7.4. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;
 - 7.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital;
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- 7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima;
- 7.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O formulário da proposta de preços, em sua forma impressa, deverá atender ao modelo do Anexo II deste edital, e somente será formalizada pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final, devendo compreender:
 - 8.1.1. razão social, endereço, CNPJ, número de telefone, dados bancários e assinatura do representante do proponente;
 - 8.1.2. prazo da execução de prestação de serviço de 12 meses;
 - 8.1.3. especificação do objeto conforme quadro discriminado no modelo de proposta em anexo;
 - 8.1.4. preço global (resultante da soma dos preços unitários da planilha de composição de preço), em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre valores, será considerado o valor consignado por extenso;
 - 8.1.5. condições de pagamento, conforme disposto no edital;
 - 8.1.6. validade da proposta de 90 (noventa) dias;
 - 8.1.7. planilhas de composição de preços em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, com os preços unitários que serviram de base para obtenção do preço final de cada categoria profissional.
- 8.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto;
- 8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.
- 8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços unitários e global estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;
- 8.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração na esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br;
- 9.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação;
- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 9.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, conforme preâmbulo deste Edital;
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 10.3. Os licitantes somente poderão oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,01 (um centavo), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 10.4. Os licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema;
- 10.5. Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.7. Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022;
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;
- 10.11. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;
- 10.12. No modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.16. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 10.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 10.18. No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o pregoeiro deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado;
- 10.19. Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o pregoeiro deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.20. Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;
- 10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial;
- 10.23. Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21;
- 10.24. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21;

11. DOS BENEFÍCIOS DAS ME, EPP E EQUIPARADAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

12. DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 12.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br-SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação;
- 12.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos no item 06;
- 12.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 05 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.4.1. SICAF
- 12.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)
- 12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 12.4.4. Cadastro do Sistema Integrado de Gestão de Contratos do Estado do Rio de Janeiro
- 12.4.5. – SIGA-RJ; no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Sancao/buscar.action>
- 12.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.8. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação;
- 12.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13. DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 13.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos preços máximo unitários e global estipulados neste Edital e em seus anexos;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 13.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste edital;
- 13.3. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) considerado(s) o(s) preço(s) máximos(s) unitário(s) estimado(s) pela administração, ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;
- 13.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
 - 13.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 13.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor unitário e global, observando o limite máximo dos preços unitários estipulados neste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal;
- 13.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita.
- 13.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 13.8. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o critério definido no preâmbulo deste edital;
- 13.9. Na verificação do preço final, será realizada a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES Nº 73/2022;
- 13.10. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 13.10.1. o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.10.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;
- 13.11. Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação;
- 13.12. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR para orientar sua decisão;
- 13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada;
- 13.14. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 15 a 18, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas neste edital de licitação;
- 14.2. No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação;
- 14.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado;
- 14.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir;
- 14.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 14.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 14.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 14.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 14.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 14.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022;

- 14.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 14.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21;
- 14.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 14.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 14.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 14.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior;
- 14.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação;
- 14.16. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- 14.17. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre;
- 14.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 15.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - 15.1.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
 - 15.1.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 15.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 15.2. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 16.1. Prova de inscrição ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 16.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 16.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

- 16.4. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 16.4.1. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - 16.4.2. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 16.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 16.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 16.7. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;
 - 16.7.1. Os MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;
 - 16.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será(ão) assegurado(s) ao(s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 16.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação;

- 16.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 16.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 17.1. Apresentação de certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - 17.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;
 - 17.1.2. Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item anterior, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;
- 17.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 17.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - 17.3.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os termos de abertura e de encerramento conforme exigidos na lei;
 - 17.3.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências
 - 17.3.3. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 17.3.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 17.3.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- 17.3.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis por período contábil, extraídos dos últimos balanços patrimoniais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- 17.3.6.1. Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo
- 17.3.6.2. Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo
- 17.3.6.3. Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT= Ativo Total

RLP= Realizável a Longo Prazo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

7.3.6.4. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3.6.5. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

17.4. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de limpeza hospitalar;

18.1.1. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional

18.1.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

19. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

19.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação;



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 19.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema;
- 19.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais;
- 19.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, a AUTORIDADE SUPERIOR, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 19.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;
- 19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 19.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 20.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas;
- 20.4. Para a formalização do contrato e/ou emissão da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;
- 20.5. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato ou nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição;
- 20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor;
- 20.8. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- 20.8.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 20.8.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 20.9. As sanções administrativas mencionadas no item 25 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 20.8.1;
- 20.10. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 21.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;
- 21.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados;
- 21.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 21.5. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;
- 21.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 21.7. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 21.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 21.9. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 21.10. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 22.1.1. Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, independente de transcrição;
- 22.1.2. O licitante vencedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no presente edital;

22.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.2.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;
- 22.2.2. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo;
- 22.2.3. O objeto será recebido definitivamente ao término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

23. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, após avaliação de sua qualidade e adequação conforme Instrumento de Medição de Resultado, e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço,



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

- 23.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 23.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

24. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:
 - 24.1.1. Advertência;
 - 24.1.2. Multa;
 - 24.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 24.2. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:
 - 24.2.1. declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório;
 - 24.2.2. venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório;
 - 24.2.3. afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 24.2.4. devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 24.2.5. patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;
 - 24.2.6. deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 24.2.7. não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 24.2.7.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.2.7.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.2.7.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 24.2.7.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 24.2.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.2.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.2.10. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.2.11. fraude a licitação;
- 24.2.12. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.2.12.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.2.12.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.2.12.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada
 - 24.2.12.4. venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 24.2.12.5. crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
 - 24.2.12.6. obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 24.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente:
- 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos para a Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 24.3.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - 24.3.6. a consumação ou não da infração;
 - 24.3.7. o grau de lesão ou perigo de lesão;
 - 24.3.8. o efeito negativo produzido pela infração;
 - 24.3.9. a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
 - 24.3.10. a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
- 24.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 24.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.10 a 25.2.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021
- 24.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
- 24.7. Para as infrações previstas nos itens 25.2.1 e 25.2.6 a 25.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.8. Para as infrações previstas nos itens 25.2.2 a 25.2.5 e 25.2.9 a 25.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 24.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar;
- 24.9.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 24.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 24.11. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura da ata de registro de preços (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa;
- 24.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- 24.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA;
- 24.18. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21
- 24.19. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação;

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 25.1. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço ccp.fms@gmail.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas;
- 25.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado;

- 25.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021;
- 25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos conforme item 1.3 do edital e www.gov.br/compras/pt-br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo;
- 25.6. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
- 26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração;
- 26.7. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/> e www.gov.br/compras/pt-br, locais que disponibilização ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação
- 26.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este;



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- 26.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 26.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 26.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;
- 26.12. Para dirimir quaisquer dúvidas deste instrumento, que não possam ser solucionados administrativamente, fica eleito o Foro da cidade de Volta Redonda/RJ, excluído qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Integram este edital os seguintes anexos
- I. Termo de Referência
 - II. Modelo de Proposta de Preços
 - III. Minuta de Contrato

Volta Redonda,

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização interna e externa das unidades de saúde, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme discriminado no presente Termo de Referência.

1.2. NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.2.1 Conforme disposto no art. 6º, XVI, da Lei n. 14.133/2021, os serviços objeto do presente Termo de Referência classificam-se como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra por apresentarem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

MÃO DE OBRA	CATSER	QUANT.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - com insalubridade de 20% - 44 horas semanais	23639	140	R\$ 5.956,92	R\$ 833.968,80	R\$ 10.007.625,60
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% - diurno - 12x36		16	R\$ 5.956,92	R\$ 95.310,72	R\$ 1.143.728,64
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% - com Adicional noturno - 12x36		16	R\$ 6.333,09	R\$ 101.329,44	R\$ 1.215.953,28
Encarregado 25%		7	R\$ 7.187,66	R\$ 50.313,62	R\$ 603.763,44
TOTAL GERAL ANUAL				R\$12.971.070,96	

1.3.1 Para definição do quantitativo de mão de obra necessário para execução da prestação do serviço foi considerado o total de m² de área interna e externa das unidades de saúde em que os serviços serão executados, considerando que é estimado que cada funcionário da empresa contratada tem condições de executar a limpeza diária de 360m² a 450m² (conforme caderno técnico Limpeza SEGES).

1.3.2 Discriminação dos materiais de limpeza e produtos de higiene pessoal:

1.3.2.1 O quantitativo de materiais de limpeza e equipamentos a serem utilizados na execução da prestação dos serviços para composição da proposta de preços da licitação deverá ser discriminado



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

pela empresa, considerando a área total das unidades de saúde em que o serviço será prestado (ANEXO 2);

1.3.2.2 Álcool 70% e álcool gel 70%; baldes; borrifador de mão; bom ar; cera líquida incolor concentrada; desentupidores de vasos sanitários e pias; desinfetante concentrado com laudo de comprovação para ação biocida; detergente concentrado de uso hospitalar; detergentes desengraxantes concentrados; escova de nylon (mão); escovas para lavar e lustrear; escovas para vasos sanitários; esponjas de aço e dupla face; estopas; flanelas 40 x 40 cm; hipoclorito de sódio; Inseticida; limpadora de piso; limpa vidros; lustra-móveis; luvas; Multi Uso tradicional e limpeza pesada; palha de aço; pá para lixo; pano de chão;; pasta para limpeza; polidores de metais; produtos para limpeza de tapetes e carpetes; removedor; recipiente para coleta de perfuro cortante de 07 e 13 litros; rodos; sabão pastoso; sabão de coco; sabão em barra; sabão em pó; sabão líquido (concentrado); sabonete sólido 90 gr; sacos de algodão para limpeza; sacos para lixo preto e leitoso capacidade 20, 40, 50, 60, 100 e 200 litros; sapólio em pó; vaselina líquida; vassouras; vasculhador de teto; lixeiras e dispenser de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, dispenser para álcool gel; containeres; Aspirador de pó e água; Balde com espremedor completo; carrinho balde/espremedor mop's, carrinho completo de limpeza (funcional); carrinho de mão 200 lts – coletor; conjunto completo de limpa vidros; enceradeira industrial; escadas; extensão; lavadora de alta pressão; mangueira; placa sinalizadora; suporte de fibra; discos de enceradeira para lustra piso, discos scotch brite; espanador de sisal; mascaras; mop's; pulverizador de água; botas; capa de chuva; cinta de segurança; avental; óculos de proteção

1.3.2.3 Produtos de higiene pessoal: papel higiênico rolo de 300 mts [Papel de folha simples, de primeira qualidade, neutro, branco, composto de 100% de celulose virgem (não reciclado). É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007)], papel toalha branco [deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração] e sabonete líquido (concentrado);

1.3.2.4 A quantidade de produtos de higiene pessoal a ser utilizado na execução da prestação de serviços para composição da proposta de preços da licitante deverá ser discriminada pela empresa, considerando o número total de servidores das unidades, aproximadamente 2.300 (dois mil e trezentos), bem como o total da população flutuante em torno de 912.000 usuários/mês.

1.4. DO MEMORIAL DE CUSTO:

1.4.1 O valor da remuneração das categorias salariais foi baseado no piso salarial constante na Convenção Coletiva da categoria – 2024/2025, representada pelo SIEEACON - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro;

1.4.2 As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenche-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto no edital;

1.4.3 Os Tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de LUCRO REAL, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

1.4.4 DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS:

INSS	20 %
SESI ou SESC	1,50 %
SENAI ou SENAC	1,00 %
INCRA	0,20 %
Salário Educação	2,50 %
FGTS	8,00 %
Seguro Acidente Trabalho SAT/INSS	3,00 %
SEBRAE	0,60 %
Férias	11,11 %
Auxílio Doença	1,39 %
Licença Paternidade/Maternidade	0,02 %
Faltas legais	0,28 %
Acidente de Trabalho	0,33 %
Aviso Prévio	0,04 %
13º Salário	8,33 %
Aviso Prévio Indenizado	1,20 %
Indenização adicional	0,58 %
Indenização (rescisões s/ justa causa)	4,25 %
Incidência dos encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	7,80 %

1.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

1.5.1 O prazo de prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, **a partir emissão da ordem de serviço**, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A prestação dos serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização é imprescindível para manutenção das condições de higiene dos ambientes de trabalho das unidades de saúde, visando mantê-los permanentemente limpos e garantir as condições de salubridade adequadas a segurança dos servidores e usuários, bem como atender as normas aceitáveis de higienização das unidades de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, trata-se da prestação de serviços incluindo atividades típicas referente à limpeza, conservação e higienização dos ambientes de trabalho, tais como:



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

3.1.1 Limpeza visando à remoção da sujeira, varredura, remoção de detritos, limpeza do mobiliário, limpeza e lavagem de piso etc. Bem como o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização e equipamentos necessários a realização do serviço.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação refere-se à prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante apresentar:

- a) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de limpeza hospitalar;
- b) Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado (s) deverá (ão) fazer menção a um quantitativo mínimo de 50 (cinquenta) % compatível com a complexidade técnica e operacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

a) O serviço terá que ser iniciado com todos os funcionários uniformizados, capacitados na execução da higienização nos moldes do objeto da licitação, com disponibilidade de EPI's e seu uso obrigatório, com produtos suficientes para a execução dos serviços;

5.1.2 Os serviços a serem executados obedecerão aos seguintes critérios:

a) O horário para execução do serviço será de 44 horas semanais, sendo de segunda a quinta-feira das 7h às 17h (com intervalo de 1h) e, sexta-feira das 7h às 16h para ASG's diaristas e encarregados; de 07:00 às 19:00 e 19:00 às 07:00 ASG's plantonistas na escala 12 x 36;

b) Os horários poderão ser modificados de acordo com as necessidades estabelecidas pelos fiscais de contato, sem, entretanto, haver alteração da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para ASG's diaristas e plantonistas sem acarretar qualquer ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.3 Pessoal:

a) O pessoal necessário para cada setor ou atividade deverá obedecer à indicação do ANEXO I;

b) Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados, limpos, portando crachás de identificação e certificado de treinamento nominal, de acordo com exigências do município, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de uniforme, equipamento de proteção individual necessário, bem como o respectivo treinamento;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- c) A alimentação e transporte dos funcionários serão de responsabilidade da empresa contratada;
- d) A empresa contratada providenciará a imediata substituição dos funcionários, em caso de férias, licença médica e outros afastamentos;
- e) A contratada deverá apresentar de imediato aos fiscais do contrato de cada Departamento/Divisão (DAL, DAB, DMC, DSB, DUE) a relação nominal de seus empregados e comunicar previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal;
- f) A empresa contratada deverá possuir em seu quadro pessoal de reserva para que as substituições eventuais sejam feitas de imediato, sem prejuízo do serviço;
- g) A Secretaria Municipal de Saúde poderá, sempre que necessário, através do fiscal designado, solicitar previamente a contratada o remanejamento de funcionários de uma Unidade para outra, mesmo que isto implique na alteração do número de funcionários destas Unidades, uma vez que não altere o número de funcionários total estabelecido no item 1.3 do presente termo de referência.

5.1.4 Materiais de Limpeza:

- a) Os materiais e produtos utilizados na prestação dos serviços de limpeza deverão obedecer aos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, RDC's e outras legislações e normativas técnicas;
- b) Materiais de limpeza necessários à execução dos serviços conforme relação em anexo;
- c) Os produtos de limpeza só serão aceitos mediante parecer da fiscalização, devendo a contratada substituir os produtos que não atendem o presente Termo.

5.1.5 Programação dos Serviços: Uma vez que a limpeza consiste na remoção de sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem-estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nestes ambientes; faz-se necessário que:

I – Diariamente

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, corrimões, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Fazer varredura úmida, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- c) Fazer varredura úmida, passar pano úmido e polir balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos;
- d) Varrer áreas externas e regar os jardins;
- e) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool em gel e sabonete líquido os sanitários, ou em outros lugares que se fizerem necessários;
- g) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- i) Remoção de detritos dos cestos/ lixeiras das salas, corredores e instalações sanitárias, bem como os abrigos de resíduo e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, fornecidos pela



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

contratada, sendo que os mesmos deverão obedecer às especificações de normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT. Os sacos deverão ser retirados dos prédios e abrigos de resíduos, para sua coleta diária, cumprindo os critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN/MPOG/SLTI nº. 01/2010;

> **Nas Unidades do Programa de Saúde da Família:** Além dos serviços elencados acima, nas UBSF's e UBS's, a empresa contratada deverá diariamente:

a) Limpar, lavar e desinfetar, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, pisos em geral, Salas de Curativo, Salas de Vacina, Postos de Enfermagem, Salas de Observação, Ambulatórios, Consultórios, Centrais de Esterilização, Salas de Raio X, salas em geral, escadas, corredores de acesso e intercomunicação, divisórias, pilastras, balcões, portas, janelas, corrimãos, vestiários, pias, azulejos, cestos de lixo, lavatórios;

b) Limpar todo o mobiliário dos consultórios, salas de curativo, salas de observação e demais dependências, com material adequado e técnicas de limpeza de acordo com a Portaria nº. 930/92 do Ministério da Saúde, bem como, salas de procedimento e laboratório, onde houver;

c) A contratada realizará limpeza não programada em consultórios de acordo com a solicitação do Gerente da Unidade.

II - Semanalmente

a) Enceramento ou lavagem das salas, halls, corredores, sacadas e balcões;

b) Aplicar e lustrear com material de proteção e brilho as mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, corrimões, caixilhos das janelas, bem como dos demais existentes;

c) Limpar com produtos apropriados, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

d) Retirar o pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;

e) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

f) Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado mais os filtros e ventiladores;

III - Mensalmente ou quando necessário

a) Limpar cortinas e persianas com material adequado;

b) Limpar forros, paredes, divisórias e rodapés;

c) Remover manchas de paredes.

IV – Trimestralmente

a) Desinsetizar, desratizar, descupinizar, seguindo orientações da Administração da Unidade, os seguintes locais: copas, cozinhas, salas, vestiários, sanitários, depósitos de materiais e de utensílios, abrigos de lixo, sótãos, porões e outras áreas, sempre priorizando áreas com maior possibilidade de infestação. Este serviço deverá ser executado por firma credenciada no INEA, com ordem de serviço assinada pelo técnico responsável e certificado de garantia, devendo seguir as normas e orientações do INEA na execução destes serviços, podendo ser subcontratado pela empresa vencedora;

a.1) Será permitida a subcontratação de empresa especializada em atividades inerentes a controle de vetores (Desinsetizar, desratizar, descupinizar), legalmente licenciada pelo INEA/RJ em obediência ao Decreto Estadual nº 44820/2014, cuja documentação deverá ser apresentada pela contratada à fiscalização da contratante quando da execução dos serviços previstos

b) A aplicação de produtos para extermínio de roedores obedecerá a normas do INEA, obrigando-se a contratada a utilizar raticidas que evitem a putrefação de roedores e que sejam inócuos aos demais animais de sangue quente;

c) A contratada deverá entregar a Unidade, em 10 dias, certificado de comprovação da execução dos serviços.

V – Semestralmente

a) Limpar os vidros e janelas externos com altura superior a 2 metros;

VII - Quando solicitado ou programado previamente pela unidade de saúde

a) Excepcionalmente, para suprir as campanhas oficiais e quaisquer outras campanhas e serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde que são realizadas nas unidades, aos sábados,



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

domingos e feriados, ao longo de cada ano, deverá a empresa disponibilizar, a pedido da contratante, a equipe de limpeza da unidade para promover a limpeza das áreas utilizadas no dia da realização do evento, juntamente com material necessário;

b) A empresa deverá prever em seus custos tais despesas, para suprir campanhas oficiais e quaisquer outras campanhas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por ano, a serem realizadas e comunicadas à contratada com antecedência mínima de 24 horas. Obs.: A periodicidade de qualquer serviço poderá ser alterada de acordo com a necessidade e as peculiaridades de cada Unidade;

c) Limpar geladeira, frigobar, micro-ondas e câmaras frias de todas as dependências e unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.6 Dos Procedimentos com o Lixo:

5.1.6.1 Procedimento:

a) Separação - O lixo deverá ser separado em:

- Lixo Comum: lixo administrativo interno, ou resultante da varredura das áreas externas e resíduos alimentares do refeitório;
- Lixo Hospitalar: resíduos sólidos resultantes da manipulação dos pacientes, cortantes e perfurantes, materiais infectados e resíduos orgânicos;
- Lixo Reciclado: Caso a CONTRATANTE opte pela reciclagem, a CONTRATADA deverá fornecer material e recipiente adequado;

b) Embalagem - De acordo com a separação, o lixo deverá ser embalado da forma que se segue:

- Lixo Geral: deverá ser depositado em saco plástico resistente na cor preta segundo o tamanho necessário;
- Lixo Hospitalar: deverá ser depositado em saco específico e padronizado: branco leitoso, espessura padronizada pela ABNT (saco de lixo tipo II da NBR 9190) e tamanho determinado. Para embalagem de cortantes e/ou perfurantes devem ser observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde, devendo a Contratante fornecer caixas próprias para o seu recolhimento;

O saco de lixo deverá ser retirado quando estiver com dois terços de sua capacidade preenchida (ABNT – NBR 12809) e substituído por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo em outro recipiente.

É obrigatório o uso de paramentação, incluindo gorro, máscara, óculos, avental, botas e luvas de borracha (expurgo) no manuseio do lixo (ABNT – NBR 12810/93). Esta paramentação deve ser usada no manuseio do lixo embalado e retirada após o procedimento.

c) Armazenamento:

- Lixo Comum: Os sacos de lixo, devidamente embalados deverão ser armazenados em área própria, a lixeira, devendo todos os sacos estarem bem lacrados. O local deverá ser lavado diariamente, mantido em total higiene e com as portas permanentemente fechadas;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

- Lixo Hospitalar: Os sacos brancos de lixo e as caixas de recebimento de material perfuram cortante serão armazenados em área própria, separadas do lixo comum devendo a porta do local obrigatoriamente manter-se fechada para a segurança;
- A contratada deverá acondicionar o lixo em sacos plásticos fechados.

5.1.7 Competem ao Encarregado:

- a) Proceder à distribuição de material, produtos e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho diário, para sua equipe, fazendo cumprir as rotinas diárias e as programações de terminais;
- b) Não permitir diluições impróprias dos materiais;
- c) Manter a disciplina e boa conduta de sua equipe de maneira que o bom nome das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e o de sua Empresa seja preservado;
- d) Acompanhar cada fase dos trabalhos pessoalmente, realizando as orientações necessárias às técnicas utilizadas de limpeza, desinfecção e coleta de lixos;
- e) Zelar pelo uso do uniforme e EPI.

5.1.8 Competem às ASG's:

- a) Manter os setores a que estão designados em ordem, mantendo suas atividades dentro do Plano de Trabalho Diário em conformidade ao que é esperado pela Administração da Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde;
- b) Preservar a sua imagem pessoal, tendo cuidado com uniforme e sua aparência pessoal, mantendo o bom nome da Unidade de Saúde a que presta seus serviços, o da Secretaria Municipal de Saúde, o da Prefeitura e o nome de sua empresa, preservados;
- c) Utilizar corretamente as técnicas de limpeza, desinfecção e coleta de lixo comum e hospitalar de acordo com RDC's e outras normas técnicas.

5.1.9 Disposições Gerais:

5.1.9.1 Além de toda estrutura de materiais, equipamentos e pessoal para as ações estabelecidas, disponibilizar também, pessoal, material e equipamentos sobressalentes para limpeza de janelas, peitoris e beirais, em pavimentos superiores, inclusive fezes de pombos, quando for solicitada a execução destes serviços;

5.1.9.2 Todos os produtos utilizados na limpeza devem ser de primeira qualidade e ter aprovação em órgãos de controle de segurança e de qualidade e estar dentro do prazo de validade;

5.1.9.3 Ficarão sob a responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de limpeza, de modo que os mesmos estejam em perfeito funcionamento;

5.1.9.4 Todos os equipamentos que apresentarem defeito no decorrer da vigência do contrato e que não possam ser consertados deverão ser substituídos;

5.1.9.5 Poderá haver variação nos tipos e nas quantidades de materiais e equipamentos, o que não desobriga a empresa prestadora dos serviços a fornecer também, produtos de limpeza, equipamentos, utensílios e demais insumos, que não foram relacionados no ANEXO III deste Termo e que se fizerem necessários, à perfeita realização dos serviços durante a execução do contrato, sem nenhum custo adicional para o Município;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

5.1.9.6 Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão quaisquer vínculos empregatício, direto ou indireto com a Unidade;

5.1.9.7 Manter atualizada a situação trabalhista dos empregados, apresentando à fiscalização da Unidade relação nominal dos empregados dos serviços, onde consta o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado (Carteira de Trabalho devidamente atualizada);

5.1.9.8 Deverá a contratada apresentar mensalmente para formalização do processo de pagamento a GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados que conte como tomador a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda;

5.1.9.9 Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

5.1.9.10 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços. Manter encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes;

5.1.9.11 Atender prontamente aos chamados da Secretaria Municipal de Saúde quando solicitada a presença, para tratar de assuntos referentes à prestação de serviços;

5.1.9.12 Credenciar Encarregados para tratar do gerenciamento e da execução destes serviços, com autoridade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.9.13 Comunicar por escrito e de forma imediata à SMS, sempre que for constatada dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;

5.1.9.14 Orientar seus profissionais quanto à necessidade de manter o relacionamento profissional com os profissionais da SMS, e usuários, com ênfase na cordialidade, no respeito, na urbanidade e na discrição;

5.1.9.15 Utilizar somente profissionais capacitados na execução dos serviços;

5.1.9.16 Utilizar materiais de primeira qualidade e em quantidades suficientes para suprir 100% das necessidades de cada unidade atendida;

5.1.9.17 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus funcionários ou a terceiros;

5.1.9.18 Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

5.1.9.19 Até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar ao Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde a relação de empregados, contendo nome completo, RG, CPF e carga horária diária (horário de entrada e saída), com a indicação da unidade de saúde em que está lotado, bem como comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas as trocas de funcionários, esta informação se faz necessária para efeito do pagamento a empresa;

5.1.9.20 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratada;

5.1.9.21 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da contratada e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela contratada;

5.1.9.22 Manter todos os profissionais uniformizados e com crachá de identificação;

5.1.9.23 Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

5.1.9.24 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza;

5.1.9.25 Desenvolver e adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: Pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, Cadmo, mercúrio e seus compostos como também em caso de descarte de lâmpadas fluorescentes;

5.1.9.26 Fornecer por sua conta 02 (dois) uniformes completos para cada empregado, zelando para que os mesmos se apresentem com aspecto adequado, limpo, unhas aparadas, cabelos protegidos, barbeados e sem adornos;

5.1.9.27 A contratada deverá manter comissão Interna de Prevenção de acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente;

5.1.9.28 Avaliação da saúde dos trabalhadores através de exames de saúde admissional e periódico e da investigação e intervenção em patologias típicas desses trabalhadores. Obedecer ao PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da contratada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

5.1.9.29 Manter o "Livro de Ocorrências", que ficará sob sua guarda, onde serão registradas todas as irregularidades e ocorrências relativas à execução dos serviços;

5.1.9.30 Tornar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da Unidade;

5.1.9.31 A contratada deverá instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas dependências do local de trabalho;

5.1.9.32 Organizar escala de serviço a fim de que haja sempre o número exigido de empregados, e controlar a frequência;

5.1.9.33 Manter todos os produtos identificados com rótulo completo (nome do produto, data da diluição, data de validade);

5.1.9.34 Realizar somente processo de diluição automática, em sistema fechado, não sendo permitido outros tipos de diluição de produtos no local de trabalho;

5.1.9.35 Fornecer soluções (desinfetantes, sabões, etc.) para uso que possuam registro na ANVISA e padronizadas pela CCIH e os demais materiais de higiene constante do presente no quantitativo estimado à Unidade;

5.1.9.36 A contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários para análises laboratoriais; (se irá incluir mais alguma coisa);

5.1.9.37 Deverá apresentar um programa de treinamento para seus funcionários de acordo com a Resolução ANVISA RDC nº 222, de 28 de março de 2018, inclusive quanto ao cumprimento do plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Dar ciência imediata e por escrito ao contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, no que tange a correta segregação dos resíduos;

5.1.9.38 Caso haja desligamento de algum funcionário o que for substituir deverá passar pelo treinamento;

5.1.9.39 A contratada se obriga a cumprir as legislações abaixo relacionadas em sua íntegra:

- Lei 6360 de 23 de setembro de 1976;
- RDC 699 de 13 de maio de 1922;
- Resolução ANVISA RDC nº 222, de 28 de março de 2018;
- Resolução RDC nº 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- Resolução RDC nº 13, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005;
- Portaria nº 2616, de 12/05/1998;
- Resolução ANVISA RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- Ar condicionado - Portaria nº 3.523/GM, de 26 de agosto de 1998, publicada no DOU nº 166, de 31 de agosto de 1988;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

5.1.9.40 O fornecimento de sacos plásticos e caixas coletoras (descarpack) para o acondicionamento de materiais perfurocortante e transporte dos resíduos (contêineres) devem obedecer às seguintes legislações:

- Norma ABNT - NBR 12809:2013;
- Norma ABNT – 7.500:2017;
- Norma ABNT - NBR 9.191:2008;
- Norma ABTN - NBR 10.004:2004

5.1.9.41 Designar um profissional de nível superior, com experiência comprovada, através, de Currículo e Certificados, na área de higiene, limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, que ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da fiel execução do contrato, respondendo pela adequação, atualização e supervisão das rotinas ajustadas, devendo estar presente pelo menos uma vez por semana na unidade, com cronograma de visita e treinamento para monitoramento dos fiscais do contrato;

5.1.9.42 A contratada deverá apresentar a CCIH, no máximo em 15 dias a partir do início do serviço, manual de procedimentos e rotinas por setor, contendo tipos de limpeza e cronograma de execução dos mesmos. Apresentar cronograma de treinamento, avaliação periódica dos funcionários, correta utilização dos EPIs para conscientização dos funcionários;

5.1.9.43 A contratada deverá fixar as caixas coletoras (descarpack) em altura que permita a visualização da abertura para descarte.

5.1 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, a cada mês, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

5.1.2 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

5.1.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, ao final do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) em portaria da Secretaria Municipal de Saúde;



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.

6.4 As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5 O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

6.7 A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, após avaliação de sua qualidade e adequação conforme Instrumento de Medição de Resultado, e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

7.2 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.5 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**, observados os preços **unitários** máximos admitidos constantes da planilha de custos estimados e a compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

9.1 O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 12.971.070,96 (doze milhões, novecentos e setenta e um mil, setenta reais e noventa e seis centavos)**.

9.2 Data base da Convenção Coletiva de Trabalho: 01 de março de 2024.

10 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, os processos contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

10.1.1 Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos referentes à mão de obra;

10.1.2 À variação do IPCA ou outro índice que vier substituí-lo, para os custos decorrentes do mercado (uniformes, equipamentos e insumos);

10.2 A repactuação deverá ser requerida pelo Contratado, por meio de apresentação da planilha de custos e do novo acordo, convenção ou dissídio que fundamenta a repactuação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 A despesa com a execução do objeto deste termo de referência correrá pela dotação orçamentária:

- 50.01.10.305.1113.6511 – Operacionalização das ações de vigilância ambiental;
- 50.01.10.305.1113.6510 – Operacionalização das ações de vigilância epidemiológica;
- 50.01.10.302.1113.6504 – Operacionalização das ações na atenção hospitalar na rede de urgência e emergência – Cais Aterrado, SPA Conforto e Upa Santo Agostinho;
- 50.01.10.302.1113.6503 – Operacionalização das ações na rede de atenção psicossocial;
- 50.01.10.302.1113.6502 – Operacionalização das ações na atenção especializada;
- 50.01.10.301.1113.6501 – Operacionalização das ações na atenção primária.

12 IMPACTO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A contratada deverá cumprir as orientações descritas no **art. 6º** da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, do Ministério Do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), no que couber, além dos critérios eventualmente inseridos na especificação do objeto;

12.2 É de total responsabilidade da contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, a contratada deverá cumprir as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

a) Tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

b) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades, objeto da contratação;

Tais obrigações deverão compreender, principalmente:

- Racionalização e economia no consumo de energia;
- Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens,

Resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Realização da separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, observados os dispositivos legais;

- Utilização de materiais biodegradáveis, no que couber;
- Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas Práticas de redução de desperdício e de poluição;

12.3 Em relação às condições de trabalho da mão de obra da contratada, devem ser atendidas as normas regulamentadoras que dizem respeito à Segurança e Medicina do Trabalho. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessário para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho

13 SANÇÕES:

13.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

ANEXO I

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Relação das Unidades

Nº	Unidade	Endereço	Cargo	Carga horária funcionário da CONTRATADA	Quant
1	Base SAMU 33	Rua 33 nº 152 - Vila Santa Cecília	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
2	Central de Abastecimento	Av. Mario Cesar Di Biasi nº 06 - Aterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
3	Central de Ambulância e Base Samu	Rua Alexandre P. Filho nº 791 - Ilha São João	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
4	Sede SMS	Rua São João Batista nº 35 - Niterói	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	17
5	Vigilância sanitária/Cerest	Rua Deputado Geraldo Di Biasi nº 282 - Aterr R\$ 1.225.553,28	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
6	Vig. Ambiental	Av Paulo Erlei Alves Abrantes nº 1223 - Três Poços	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
7	CMI/ CIR	Antiga SMS - Rua 566 nº 31 - Nossa Senhora das Graças	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
8	Farmácia Municipal	Rua Edson Passos nº 271 - Aterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
9	Farmácia Viva	Fundação Beatriz Gama	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
Sub Total					29
Atenção Básica					
Nº	Unidade	Endereço	Cargo	Carga horária funcionário da CONTRATADA	Quant de ASG
01	UBSF Candelária	Rua Torres - Nº 850 - Bairro Candelária	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
02	UBS Monte Castelo	Rua 323 Nº 132 - Bairro Sessenta	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
03	UBS Rústico	Rua 75 nº 80 - Bairro Rústico	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
04	UBS São Luiz	Rua Francisco Torres - Nº 88 - Bairro São Luiz	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
05	UBSF 249	Av. Europa Nº 700 - Bairro 249	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
06	UBSF Açude I	Rua Acácio da Rocha - Nº84 - Bairro Açude I	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
07	UBSF Açude II	Rua 04 - Nº 56 - Bairro Açude II	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
08	UBSF Água Limpa I	Rua Felipe dos Santos nº 545 - Bairro Água Limpa	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
09	UBSF Água Limpa II	Rua Violetas nº 214 - Bairro Água Limpa	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
10	UBSF Belmonte	Rua Belo Horizonte - Nº149 - Bairro Belmonte	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
11	UBSF Belo Horizonte	Rua Nestório - Nº311 - Bairro Belo Horizonte	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
12	UBSF JD Belvedere	Av. Cristovão Moreira da Silva nº 240	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
13	UBSF Caieiras	Av. da Imprensa, nº 1150 - Caieira	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

14	UBSF Conforto	Rua 228 A - Nº 32 - Bairro Conforto	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
15	UBSF Coqueiros	Rua D - Nº 45 - Bairro Coqueiros	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
16	UBSF Dom Bosco	Rua Deodoro da Fonseca - Nº 43 - Bairro Dom Bosco	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
17	UBSF Jardim Belmonte	Rua Conceição de Macabu - Nº151 - Bairro Jd. Belmonte	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
18	UBSF Jardim Cidade do Aço	R. Frei Henrique Soares, Nº 183 - Bairro Jd C. do Aço	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
19	UBSF Jardim Paraíba	Rua 548 - Nº 91-A - Bairro Jardim Paraíba	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
20	UBSF Mariana Torres	Alameda 32 - Nº 111 - Bairro Mariana Torres	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
21	UBSF Nova Primavera	Rua Ponciano Guimarães Nº 12 - Bairro Nova Primavera	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
22	UBSF Padre Josimo	Rua 21 - S/Nº - Bairro Padre Josimo	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
23	UBSF Ponte Alta	Rua Aurora Bezerra Nº471- Bairro Ponte Alta	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
24	UBSF Retiro I	Rua Antônio de Almeida - Nº 1938 - Bairro Retiro	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
25	UBSF Retiro II	Rua Grandes Lojas nº 77 - Bairro Retiro	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
26	USF Santa Cruz	R. Maj. Aníbal de O. Machado Filho - Nº130 - Bairro Sta. Cruz	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
				Plantonista 07:00 as 19:00h	2
				Plantonista 10:00 as 22:00h	2
27	UBSF Santa Rita do Zarur	Rua Lambari - Nº 215 - Bairro Santa Rita do Zarur	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
28	UBSF Santo Agostinho	Rua Soldado Francisco Rocha Nº 20 - Bairro Sto. Agostinho	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
29	UBSF São Carlos	Avenida Florestal - Nº 115 - Bairro São Carlos	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
30	UBSF São Geraldo	R. Capitão Benedito Lopes Bragança 796 - Bairro Geraldo	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
31	UBSF São João	Rua Araribóia nº 332 São João	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
32	UBSF São Lucas	Rua Francisco Evangelista Delgado Nº 978 Sulcas	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
33	UBSF Siderópolis	Rua 60 Nº 2000 Siderópolis	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
34	UBSF Verde Vale	Rua Paraíso das Garças - Nº 73 Verde Vale	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
35	UBSF Vila Brasília	Rua Nova Brasília - Nº324 Vila Brasília	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
36	UBSF Vila Mury	Rua Amazonas - Nº 267 Vila Mury	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
37	UBSF Vila Rica Tiradentes	Rua 20 - Nº 354 Vila Rica Tiradentes	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
38	UBSF Vila Rica Três Poços	Rua 1 nº 483 Vila Rica Três Poços	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 - Bairro Niterói - CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

39	UBSF Villa Americana	Rua Estados Unidos – Nº 324 V. Americana	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
40	UBSF volta grande	Rua Sargento Paulo Moreira – S/Nº	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
41	UBSF Eucaliptal	Ver. Raimundo Diogo nº 341 Eucaliptal	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
42	UBSF Roma I	Rua Baobá – Nº 73 Roma I	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
3	UBSF Roma II	Rua Getulândia nº 363 Roma II (Provisório)	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
44	UBSF São Sebastiao	Rua Dois S/N - Bairro São Sebastião	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
45	UBSF Siderlândia	Rua 11 – N 20 Siderlândia	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
Sub Total					64
Rede de Urgência e Emergência					
01	Cais Aterrado	Rua Deputado Geraldo di Biase s/n - Aterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
				Plantão 12/36 diurno	6
				Plantão 12/36 noturno	6
				Total: 15	
02	Cais Conforto	Rua Dois nº 264 - Conforto	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
				Plantão 12/36 diurno	4
				Plantão 12/36 noturno	4
				Total:10	
03	UPA Santo Agostinho	Rua Mil e Dezesete nº 660 - Santo Agostinho	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
				Plantão 12/36 diurno	4
				Plantão 12/36 noturno	4
				Total:10	
Sub Total					35
Saúde Bucal					
Nº	Unidade	Endereço	Cargo	Carga horária funcionário da CONTRATADA	Quant de ASG
01	CEO JD Tiradentes	Rua Oitocentos e Cinquenta e Quatro A nº 10	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
02	CEO Santo Agostinho	Rua Manaus nº268	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
03	CEO Siderlândia	Av Almirante Adalberto de Barros Nunes nº 6.670	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
04	COC Aterrado	Rua Deputado Geraldo Di Biasi S/N	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
05	COC Conforto	Rua Nossa Senhora da Conceição nº 361	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
06	COC Eucaliptal	Rua Duzentos e Vinte e Oito nº 32	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
07	COC Retiro	Rua Tejó nº 10	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
08	COC Santa Cruz	Av. Benedito Vitalino nº 105	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

09	COC Vila Brasília	Av Nova Brasília nº 324	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
Sub Total					9
Média Complexidade					
Nº	Unidade	Endereço	Cargo	Carga horária funcionário da CONTRATADA	Quant de ASG
01	Caps ad II	Rua Dois nº 101 - Conforto	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
02	Caps belvedere	Rua Alimo Antônio Francisco nº 243 - JD Belvedere	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
03	CAPS Usina dos Sonhos	Rua Mariana do Carmo Nogueira Reis nº283 - Vila Mury	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
04	Caps vila esperança	Rua Cento e Noventa e Três C nº 93 - Vila Santa Cecília	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
05	Caps viva vida	Av. Amazonas nº 175 - Vila Mury	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
06	Cati CA	Av Amazonas nº275 - Vila Mury	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
07	CDI	Rua Doneia Faria nº 93 - Atterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
08	Cemurf	Rua Doneia Faria nº 93 - Atterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
09	Unidade Descentralizada de Fisioterapia João	Av. Felipe dos Santos nº340 - Água Limpa	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
10	Centro de Imagem	Rua Quinhentos e Quarenta e Cinco S/N - JD Paraíba	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
11	CER III	Rua São João Batista nº 35 - Niterói	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
12	Espaço de Cuido em Saúde	Rua Quinhentos e Quarenta e Cinco S/N - JD Paraíba	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
13	Follow UP	Av. Gov. Luiz Monteiro Portela nº 282 - Atterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
14	Policlínica da Cidadania	Rua Quinhentos e Quarenta e Cinco S/N - JD Paraíba	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	7
15	Policlínica da Melhor Idade	Rua Quinhentos e Quarenta e Oito nº 95 - JD Paraíba	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
16	Policlínica da Mulher	Rua Luís Alves Pereira nº 30 - Atterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
17	Polo dos Ostomizados	Rua A R\$ 1.225.553,28	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	1
18	Oficina Ortopédica (*)	Av. Nossa Senhora do Amparo – s/n - Voldac	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	3
19	Centro de cardiologia Municipal	Rua Desembargador Cesar Salamonte nº 191 - Atterrado	Aux. Ser. Gerais	Diarista/44h sem.	2
Subtotal					35
Total Geral dos ASG's					172
Encarregados					

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

Nº	Unidade	Endereço	Cargo	Carga horária funcionário da CONTRATADA	Quant
01	Distritos + Clínicas Odontológicas	Diversos	Encarregado	Diarista/44h sem.	4
02	RUE	Diversos	Encarregado	Diarista/44h sem.	1
03	Média Complexidade	Diversos	Encarregado	Diarista/44h sem	1
04	Sede da SMS e Arena	Diversos	Encarregado	Diarista/ 44h sem	1
Subtotal					7
Total de Funcionários					179

(*) **OBSERVAÇÃO:**A Arena Esportiva Nicolau Yabrudi, situada na Av. Nossa Senhora do Amparo, encontra-se em fase de conclusão da obra, onde o Centro Especializado de Reabilitação – CER III passará a funcionar juntamente com os setores Follow Up, Polo Ostomizados e Oficina Ortopédica.

De acordo com o índice de produtividade por servente, definido pela Instrução Normativa nº 5 de maio de 2017, para prestação de serviços na Arena, que compreendem térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, são necessários 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais por pavimento, totalizando 06 (seis) funcionários.

Assim, tendo em vista que atualmente o Follow Up, Polo Ostomizados e CER III, necessitam no total de 03 (três) ASG, consideramos 03 (três) auxiliares para atender a Oficina Ortopédica para que após a transferência dos demais setores para Arena, o quantitativo de ASG esteja de acordo com o índice de produtividade citado acima.

Vale ressaltar que, os serviços prestados pelos 03 auxiliares indicados na Oficina Ortopédica iniciarão somente após a conclusão da referida obra.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

ANEXO II
 Relação das Unidades por m²
 HOSPITALAR e ADMINISTRATIVA

Nº	Unidades	Área Const M ²	Área Interna						Total Interno M ²	Área Externa						Total Ext M ²	Vidro M ²	Pastilha Azulejo M ²
			Tipo de Piso							Tipo de Piso								
			Cerâmico	Marmorite	Granito Ardósia	Vinílico	Cimentado	Epoxi		Cimentado	Cerâmico	Granito Ardósia	Gramado	Asfalto Ladrilho Hidráulico	Granito Bruto ou Flameado			
1	Base SAMU Vila	145,2	137,6					137,6	168,2			104,4			272,6	216,6	329,4	
2	Caps ad II	206,54	195,2					195,2	12	8,2					20,2	36,5	58,28	
3	Caps belvedere	204,6	168,1			25		193,1	153,2	32,4		176			361,6	26,1	84,37	
4	CAPS Usina dos Sonhos	436,45	93,4	92		235		420,4	26,6						26,6	32,8	117,8	
5	Caps vila esperança	203,8	126,14			62,66		188,8	108,17			48,4			156,57	25,7	88,5	
6	Caps viva vida	264,21	192,1		59,4			251,5	123	15,5	32,4				170,9	30,2	47,32	
7	Cemurf	281,54	158,2	12,2		98,1		268,5							não tem	36,3	60,2	
8	Central de Abastecimento	510,4	292,5		206,2			498,7							não tem	15,4	77,32	
9	Central de Ambulância	180,5	162,2					162,2	51,2						51,2	21,8	397,1	
10	Centro de Imagem	364,33																
11	Espaço de Cuid em Saúde	349,52		334,8				334,8							não tem	22,1	144,8	
12	Farmácia municipal	581,25	86	475,4				561,4	36,3						36,3	36,4	25,4	
13	Follow-up	310,3		294,79				294,79	63,2						63,2	48,4	134,6	
14	Policlínica da Cidadania	2002,01																
15	Policlínica da Melhor Idade	304,82		291,5				291,5	70,2			350,5			420,7	42,1	359,3	

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

16	Policlínica da Mulher	568,17	542,8					542,8	460,4			25,5			485,9	68,8	304,5
17	Sede SMS	8.462,06															
18	Ubs Candelária	254,65	241,92					241,92	30,5	22,4		42,7			95,6	26,4	235,8
19	Ubs Dom Bosco	376,5	357,68					357,68	31,8			168,2			200	32,4	124,75
20	Ubs Monte Castelo	308,1		292,7				292,7	67,8	45,6		23,9			137,3	21,5	310,56
21	Ubs Rustico	108,4		84,98			20,3	105,28				16,9			16,9	18,1	529,4
22	Ubs São Luiz	396,6	376,2					376,2	156,4			24,4			180,8	41,4	252,5
23	Ubsf 249	697,73	627,5		52,3			679,8		60,5		30,3			90,8	48,3	216,6
24	Ubsf Açude I	624,3	607,15					607,15	235,4			40,5			275,9	32,6	204,9
25	Ubsf Açude II	156,57	142,4					142,4	19,3	33,4		65,6			118,3	28,4	176,4
26	Ubsf Água Limpa I	304,14		291,9				291,9	80,5			180,3			260,8	36,1	304,17
27	Ubsf Belmonte	201,8	10,5	180,95				191,45	102,4			31,8			134,2	26,8	250,7
28	Ubsf Belo Horizonte	453,42	423,8		8,7			432,5	45,3			36,4			81,7	32,7	318,7
29	Ubsf Belvedere	521,15		504,8				504,8	180,2			100,6			280,8	42,3	200,16
30	Ubsf Caieiras	203,89	162,7			26,2		188,9	136,1			38,1			174,2	22,3	281,2
31	Ubsf Conforto	521,15		504,8				504,8	180,2			100,6			280,8	42,3	195,4
32	Ubsf Coqueiros	218,8	29,89	179,1				208,99	25,2			60,8		15,4	101,4	28,7	28,8
33	Ubsf Eucaliptal	308,1		292,7				292,7	67,8	45,6		23,9			137,3	21,5	138,5
34	Ubsf Jardim Belmonte	758,4	727,7					727,7	83,75			66,6			150,35	62,3	168,2
35	Ubsf Jardim Cidade do Aço	402,4		382,28				382,28	46,8			55,1			101,9	27,6	352,4
36	Ubsf Jardim Paraiba	254,65	239,4					239,4	90,5	11,2		150,4			252,1	38,5	507,5
37	Ubsf Mariana Torres	142,4	133,9					133,9	21,4	10,9					32,3	29,4	106,57

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

38	Ubsf Nova Primavera	200,3		179,8				179,8	51,2					51,2	28,9	812,79	
39	Ubsf Padre Josimo	421,8	402,5					402,5	48,7			613,2		60,8	722,7	40,7	74,6
40	Ubsf Ponte Alta	322,77	273,1			36,1		309,2	120,6				16,5		137,1	26,3	204,8
41	Ubsf Retiro I	417,27	120,96	282,24				403,2	114,6						114,6	28,4	224,86
42	Ubsf Retiro II	421,8	405,3					405,3	165,9			103,05	297,3		566,25	29,8	107,95
43	Ubsf Roma I	357,3		338,4				338,4	80,7			120,6			201,3	23,8	353,6
44	Ubsf Romall	193,58		178,4				178,4	45,6			48,7		150,2	244,5	28,7	434,6
45	Ubsf Santa Cruz	852,60															
46	UBSF Santa Rita do Zarur	191,6		176,8				176,8	210,7						210,7	26,8	445,6
47	Ubsf Santo Agostinho	230,4	218,9					218,9	134,1			52,2			186,3	41,3	153,2
48	Ubsf São Carlos	283,5		269,35				269,35	73,8						73,8	29,4	546,2
49	Ubsf São Geraldo	360,4	337,4					337,4	54,5			60,4			114,9	38,9	387,4
50	Ubsf São João	564,32	358,55	183,35				541,9				25,5		30,3	55,8	42,3	542,9
51	Ubsf São Lucas	381,2	12,2	350,4				362,6	90,5			21,2	223		334,7	31,8	38,72
52	Ubsf Siderlândia	674,9	6,75	651,5				658,25	80,7			179,2	72,4		332,3	58,5	97,5
53	Ubsf Siderópolis	338,8		321,1				321,1	86,4			70,3			156,7	36,3	342,67
54	Ubsf Verde Vale	362,4	341,8					341,8	618,8			182,4			801,2	42,4	384,9
55	Ubsf Vila Americana	288,6	274,17					274,17	25,4	50,9					76,3	36,8	146,25
56	Ubsf Vila Brasília	235,4	16,8	209,5				226,3	77,1	17,2					94,3	28,7	432,5
57	Ubsf Vila Mury	448,7		421,2				421,2	117,03			127,8			244,83	35,6	235,8
58	Ubsf Vila Rica Tiradentes	396,31		367,8				367,8	105,8			112,3	55,4		273,5	37,5	160,4
59	Ubsf Vila Rica Três Poços	256,9	231,7					231,7	115,4			12,5			127,9	29,3	96,9

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

60	Ubsf Volta Grande	801,3		789,4				789,4	66,7			144,8		211,5	93,6	260,78
61	Vigilância Sanitária/Cerest	302,15		283,9				283,9	45,8			61,4		107,2	38,5	318,7
62	HNSG (CAIS ATERRADO)	2.356,49					308,3	308,3	120,8			150,4	39,5	310,7	66,3	261,4
63	CDI	325,73	109,2			203,6		312,8	36,1					36,1	42,5	458
64	CEO JD TIRAD.	247,65					239,8	239,8	58			180	60,3	56	354,3	158,5
65	CEO SANTO AGOST.	498		473,1				473,1	235,4					235,4	34,5	345,6
66	CEO SIDERLANDIA	260,35		247,33				247,33	73,7			142,8		216,5	39,4	87,15
67	COC ATERRADO	325,73					308,3	308,3	120,8			150,4	39,5	310,7	66,3	261,4
68	COC CONFORTO	402,17		382,1				382,1	78,4			52,7		131,1	63,8	218,45
69	COC EUCALIPTAL	403		387,5				387,5	62,3			205,1	34,5	301,9	112,3	422,4
70	COC RETIRO	322,1		305,95				305,95	29,6			234,8	28,4	38,5	331,3	236,9
71	COC SANTA CRUZ	349,65	338,3					338,3	78,2			198	300	576,2	132,2	942,1
72	COC VILA BRASILIA	219,63					208,2	208,2					26,1	26,1	28,1	104,07
73	VIG AMBIENTAL	219,4	68,5	134,8				203,3	464,8			420,5		885,3	25,9	224,5
74	SPA CONFORTO	772,84	212,75	522,65				735,4	53,1				120,7	173,8	124,9	542,36
75	UPA 24 HS	304,15	14,3			277,5		291,8	54,8	423,8		452,4	480,6	1.411,60	45,5	não tem
76	Cati CA	231,34	210,74					210,74						0,00	24,76	59,50
77	CIR/CI	119,94	119,94					119,94						0,00	17,96	31,41
78	UBSF Água Limpa II	469,46		409,04				409,04	147,60					147,60	74,23	193,65
79	UBSF São Sebastiao	492,57		417,78				417,78						0,00	53,71	336,90
80	Unid. Descentralizada de fisioterapia	338,37	20,45	87,22				107,67	230,70					230,70	7,96	87,55
81	CER III	250,68	40,93			152,80		193,73					56,95	56,95	18,74	81,32

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



Processo	Folha
2528/24	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

82	Polo Ostomizados	352,93	2,30	110,43					112,73	25,00					242,50	14,73	68,16	
83	Farmácia Viva	493,00	260,44						260,44	250,20					250,20	19,70	300,60	
84	Arena – CER III (Follow up, Polo Ostomizados, Oficina Ortopédica) - Térreo	778,89																
85	Arena – CER III (Follow up, Polo Ostomizados, Oficina Ortopédica) - 1º Pavimento	725,90																
86	Arena – CER III (Follow up, Polo Ostomizados, Oficina Ortopédica) - 2º Pavimento	720,56																
87	Clínica Cardiológica Municipal	279,98							336,50								15,55	
TOTAL		44.225,33	10.692,76	11.926,34	1036,80	827,5	369,16	1064,6	26.253,66	7584,55	777,6	48,9	5783,95	1973,2	513,25	16.898,95	3.303,24	19386,24



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

ANEXO III
RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

Prováveis materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados, ficando a carga da empresa sua disponibilidade e entrega, sendo disponibilizado 01 (um) equipamento para cada unidade.

ITEM	PRODUTOS X MATERIAIS E RECIPIENTES PARA LIMPEZA
01	ALCOOL 70%
02	ALCOOL GEL 70% PARA ABASTECER OS DISPENSER
03	BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIA
04	CERA LÍQUIDA INCOLOR CONCENTRADA
05	DESINFETANTE COM AROMA CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR COM LAUDO DE EFICÁCIA BIOCIDA 5 LITROS
06	DETERGENTE CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR LÍQUIDO 500ML
07	DETERGENTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO
08	ESCOVA PARA LAVAR E LUSTRAR
09	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO
10	ESCOVADE NYLON (MÃO)
11	ESPONJA DE AÇO (BOMBRIL OU SIMILAR)
12	ESPONJA DUPLA FACE
13	FLANELA (40X40) CM - BRANCA
14	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (CLORO) 5 LITROS
15	INSETICIDA
16	LÃ DE AÇO COM 14
17	LIMPA TAPETE (CARPEX) LITRO
18	LIMPA VIDROS CONCENTRADOS - LITRO
19	LIMPADORA DE PISO
20	LUSTRA MOVEIS
21	MULTI USO LIMPADOR TRADICIONAL C/ 500ML
22	MULTI USO LIMPEZA PESADA BEM 500ML
23	PALHA DE AÇO Nº01 COM 6
24	PANO LIMPADOR (PERFEX OU SIMILAR) ROLO C/30 UNID
25	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO 8X300 (Papel de folha simples, de primeira qualidade, neutro, branco, composto de 100% de celulose virgem (não reciclado). É utilizado essencialmente para higiene pessoal. O produto deverá estar de acordo com as normas da ABNT NBR 15464-9/2010 e NBR 15134/2007).
26	PAPEL TOALHA BRANCO (deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfregar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração)
27	PASTA SAPONÁCEA
28	POLIDOR DE METAIS /200 ml
29	PURIFICADOR DE AR - BOM AR
30	RECIPIENTE PARA COLETA DE PERFURO-CORTANTES de 07 e 13 litros
31	REMOVEDOR 1º LINHA
32	SABÃO DE COCO 100GR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

33	SABÃO EM BARRA
34	SABÃO EM PÓ
35	SABÃO PASTOSO
36	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PARA USO HOSPITALAR 5 LITROS
37	SABONETE SÓLIDO – 90gr
38	SACO ALVEJADO P/CHÃO GRANDE
39	SACO P/LIXO PETRO 100 LTS (100 UND)
40	SACO P/LIXO PETRO 200 LTS (100 UND)
41	SACO P/LIXO PRETO 20 LTS (100 UND)
42	SACO P/LIXO PRETO 40 LTS (100 UND)
43	SACO P/LIXO PRETO 50 LTS (100 UND)
44	SACO P/LIXO PRETO60 LTS ((200 UND)
45	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DE SAÚDE, BRANCO LEITOSO, PARA RESÍDUO INFECTANTE, 100 LITROS, DE ACORDO COM A NBR 9191, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO.
46	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUO DE SAÚDE, BRANCO LEITOSO, PARA RESÍDUO INFECTANTE, 60 LITROS, DE ACORDO COM A NBR 9191, COM APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADOS PELO INMETRO.
47	SAPONÁCEO EM PÓ
48	VASELINA LÍQUIDA
49	BALDE 20L
50	BALDE REFORÇADO DE 10 LTS
51	BALDE REFORÇADO DE 15 LTS
52	BORRIFADOR DE MÃO
53	DESENTUPIDOR DE PIA
54	DESENTUPIDOR VASO SANITARIO
55	DISCO DE ENCERADEIRA PARA LUSTRAR PISO
56	DISCO SCOTH BRITE – BEGE 360
57	DISCO SCOTH BRITE – VERDE 360
58	DISPENSER DE ALCOOL EM GEL
59	DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO
60	DISPENSER DE PAPEL TOALHA
61	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO
62	ESPANADOR DE SISAL
63	LIXEIRAS DE 15 ATÉ 100 LITROS, COM OU SEM PEDAL E TAMPA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE
64	MOPS PÓ DE 40/60 COM CABO DE ALUMÍNIO OU PVC
65	MOPS ÚMIDO COM CABO DE ALUMÍNIO OU PVC
66	PÁ DE LIXOCABO LONGO – CABO DE AÇO
67	PULVERIZADOR DE ÁGUA
68	RODO 40 CM – CABO DE AÇO
69	RODO 60 CM – CABO DE AÇO
70	RODO BORRACHA SIMPLES – CABO DE AÇO
71	RODO DE PIA – CABO DE AÇO
72	RODO LIMPA VIDROS – CABO DE AÇO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

73	SUPORE PARA RECIPIENTE PARA COLETA DE PERFURO-CORTANTES de 07 e 13 litros
74	VASCULHADOR DE TETO 2 METROS – CABO DE AÇO
75	VASSOURA CHAPA Nº01 – CABO DE AÇO
76	VASSOURA DE PELO DE 40 CM E 60 CM – CABO DE AÇO
77	VASSOURA DE TINA – CABO DE AÇO
78	VASSOURA GARI – CABO DE AÇO
79	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO – CABO DE AÇO

ITEM	EQUIPAMENTOS
01	ASPIRADOR DE PO E ÁGUA
02	BALDE C/ ESPREMEDOR COMPLETO
03	CARRINHO BALDE/ESPREMEDOR DE MOPS
04	CARRINHO COMPLETO DE LIMPEZA (CARRO FUNCIONAL)
05	CARRINHO DE MÃO 200 LTS- COLETOR
06	CONJUNTO COMPLETO DE LIMPEZA DE VIDROS
07	CONTAINER DE PLÁSTICO PEAD BRANCA 1.000 LITROS
08	CONTAINER DE PLÁSTICO PEAD PRETA 1.000 LITROS
09	CONTAINER DE PLÁSTICO PEAD BRANCA 240 LITROS
10	CONTAINER DE PLÁSTICO PEAD PRETA 240 LITROS
11	ENCERADEIRA INDUSTRIAL
12	ENCERADEIRA INDUSTRIAL COM STAR LONGO
13	ESCADA C/ 8 DEGRAUS
14	ESCADA GRANDE EXTENSIVA 13 DEGRAUS DE ALUMINIO
15	EXTENSÃO 20 M FIO FLEXÍVEL 2,5
16	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1200W
17	MANGUEIRA DE COM 50 MTS – ½”
18	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO
19	SUPORE PARA FIBRA

ITEM	EPI'S
01	AVENTAL DESCARTÁVEL (CAPOTE) – GRAMATURA IGUAL OU SUPERIOR A 30g
02	AVENTAL EM PVC FORRADO COM FELTRO
03	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO
04	CAPA DE CHUVA
05	CINTA DE SEGURANÇA
06	GORRO
07	LUVA DE PROCEDIMENTOS P/M/G
08	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA LEVE NA COR AMARELA P/M/G – CANO LONGO
09	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA NA COR VERDE P/M/G – CANO LONGO
10	MASCARA DESCARTAVEL COMUM C/ 100 UNID
11	MÁSCARA N95 COM 100 UNID
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº90138/2024

13 | SAPATO FECHADO

CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS UTILIZADOS

Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos.

Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade as inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo

Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade

Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

Cloro orgânico - o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado atensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade, menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação.

Álcoois - O mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contra indicado, pois podem danificá-los.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

Anexo IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta ficha deverá ser preenchida e entregue mensalmente ao fiscal do contrato para composição e medição e envio para pagamento:

FICHA DE INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Unidade:					
Processo:		Contrato:		Ano:	
Empresa:					
Avaliação dos Funcionários		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1	Assiduidade				
2	Pontualidade				
3	Higiene Pessoal				
4	Relacionamento com os servidores				
5	Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço				
6	Asseio Pessoal				
7	Produtividade				
8	Qualidade do Serviço Executado				
Satisfação dos Funcionários (Perguntar)		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9	Condições de Trabalho				
10	Pontualidade dos proventos, caso de inadequações citarem em qual (is):				
Avaliação dos Materiais e Equipamentos		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
11	Qualidade dos Materiais				
12	Qualidade dos equipamentos e utensílios				
13	Equipamento proteção individual: luva, cano longo, avental, bota, óculos e gorro.				
Avaliação dos Serviços de Limpeza		SIM	NÃO	*N/A	
14	Remover o pó dos moveis, balcões, aparelhos, persianas, peitoris, telefones, etc.				
15	Remover e limpar os capachos e tapetes.				
16	Aspirar o pó do piso acarpetado; varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados e varrer, passar pano úmido os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.				
17	Proceder à lavagem de bacias, assentos, pias dos sanitários e limpar dos pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

18	Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário.	D I A R I A			
19	Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e encerar				
20	Varrer os pisos de cimento e áreas pavimentadas				
21	Limpar os elevadores				
22	Limpar os tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições				
23	Retirar o lixo acondicionando-o em sacos plásticos				
24	Proceder à coleta seletiva para reciclagem, quando couber				
25	Limpar os corrimãos				
26	Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos	S E M A N A L			
27	Limpar divisórias, portas, barras e batentes				
28	Lustrar mobiliários envernizados e móveis				
29	Limpar, com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e				
30	Limpar e polir todos os metais (válvulas, registros, sifões, fechaduras)				
31	Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e encerar				
32	Limpar os espelhos e quadros em geral				
33	Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos antiembaçantes	Q U I N Z E N A L			
34	Limpar todas as luminárias por dentro e por fora	M E N S A			
35	Limpar forros, paredes e rodapés e remover manchas das paredes				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

36	Limpar cortinas e persianas	L			
37	Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro, etc.				
38	Lavar áreas acarpetadas	SE			
39	Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias	MES			
40	Limpar fachadas envidraçadas (face externa)	TRAL			

*N/A = Não se aplica

AVALIAÇÃO GERAL		SIM	NÃO
41	Os serviços foram executados na periodicidade prevista no Contrato?		
42	Os serviços foram executados a contento?		
Observações /Justificativas/área sem limpeza (especificar local e metragem estimada)			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

Local:	Data:	Carimbo e assinatura

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

**ANEXO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes contratantes este INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, o qual tem por finalidade medir a qualidade dos serviços objeto do respectivo contrato.

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será realizada por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

1.3 As situações abrangidas neste acordo se referem aos fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstos.

1.4 A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologias de avaliação durante a execução contratual, sempre que um novo sistema se mostrar mais eficiente e não houver prejuízos para a CONTRATADA ou para a qualidade do serviço.

2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços atuando em conjunto com cada unidade e dando ciência ao preposto indicado pela CONTRATADA;

2.2 Verificando a existência de irregularidade na prestação dos serviços, o fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos;

2.3 Dependendo da irregularidade será lavrado pelo Fiscal do Contrato um termo de notificação, relatando a detalhadamente a ocorrência e seu grau de pontuação;

2.4 O termo de notificação será emitido em duas vias, sendo que em uma delas será registrada a ciência da CONTRATADA e ficará sob a guarda do fiscal para servir de instrumento de avaliação no final do período de execução;

2.5 A CONTRATADA terá direito ao contraditório e deverá se manifestar oficialmente, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do termo de notificação.

3. DA MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A direção das unidades fará o acompanhamento diário das atividades relacionadas e encaminhará à fiscalização a Ficha de Avaliação - ANEXO IV, ao término de cada período de execução;

3.2 Ao término de cada período de execução a CONTRATADA encaminhará a fiscalização da CONTRATANTE a medição dos serviços executados;

3.3 Em até cinco dias úteis, após a apresentação da medição pela CONTRATADA, o Fiscal do Contrato comunicará por escrito ao preposto da CONTRATADA, o resultado da avaliação da prestação de serviço;

3.4 A CONTRATADA terá direito ao contraditório, manifestando-se em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do resultado da avaliação;

3.5 Esgotada a fase do contraditório, aprovada a medição de acordo com o estabelecido no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – ANEXO V, a CONTRATADA, será autorizada a emitir nota fiscal com os descontos relativos a este acordo, se este for o caso.

4. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

4.1 O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

4.2 As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
<p>OCORRÊNCIA TIPO 01 = SITUAÇÕES BRANDAS QUE NÃO CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MAIS QUE COMPROMETEM SUA REALIZAÇÃO DE MANEIRA SATISFATÓRIA, TAIS COMO:</p> <p>a) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) Serviço executado de maneira relapsa ou descuidado; c) Conduta Inadequada; d) Empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; e) Material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual; f) Impontualidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Supervisores; e g) Não cumprimento das obrigações trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação de serviços.</p>	01 PONTO
<p>OCORRÊNCIAS</p> <p>OCORRÊNCIAS TIPO 2 - SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, TAIS COMO:</p> <p>a) Não cumprimento de obrigações relativas ao serviço depois de reiterada solicitação para fazê-lo; b) Ausência de material, equipamento e utensílios obrigatoriamente fornecidos pela contratada; c) Material equipamento e utensílios entregues fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição; d) Material, equipamentos ou utensílios, entregues em quantidades insuficientes; e) Inassiduidade dos Auxiliares de Serviços Gerais e Encarregado; f) Não atendimento ao cronograma de execução do serviço; e g) Mau funcionamento de máquinas e utensílios empregados na execução dos serviços.</p>	02 PONTOS
<p>OCORRÊNCIAS</p> <p>OCORRÊNCIAS TIPO 03 = SITUAÇÕES QUE CARACTERIZAM INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E COMPROMETEM A ROTINA OU O PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, TAIS COMO:</p> <p>a) Reiteradas danificações do patrimônio; b) Conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) Reiterados empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) Reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada; e e) Não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município.</p>	03 PONTOS

5. FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

5.1. Esta faixa de ajuste no pagamento ser definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
02 pontos	Desconto de 02% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 05% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 08% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos ou mais	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



**ANEXO VI
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

Categoria profissional: Encarregado com 25%

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Volta Redonda
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux. Serv Gerais	Hora/Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 2.010,65
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.010,65
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ 402,13
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (Gratificação CCT 15º)	25%	R\$ 325,25
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.738,03



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 228,08
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 76,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 304,19

base 2.2 3296,07

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 659,21
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 82,40
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,686%	R\$ 55,57
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 49,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,78
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,59
H	FGTS	8,00%	R\$ 263,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,49%	R\$ 1.169,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,95	R\$ 184,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$23,50	R\$ 517,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 17,00
D	Seguro de Vida	-	R\$ -
E	Cesta Básica	-	R\$ -
F	Outros CCT 55º	-	
G	Outros CCT 56º	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 718,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 304,19
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 1.169,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 718,80
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.192,63

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 11,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,92
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 53,12

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 18,85
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 2,12
TOTAL DO MÓDULO 3		3,17%	R\$ 86,97
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 228,08
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 22,45
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,55
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,82
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 1,96
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 253,85
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 253,85
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 253,85
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,23%	R\$ 64,84
B	Materiais e Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 64,84
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 266,81
B	Lucro	10,00%	R\$ 560,31
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 118,59
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 546,26
C.3	ISS	5%	R\$ 359,38
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.851,35

cálculo 321,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

a)	Tributos % = To = 100	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 6.163,43
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 7.187,67
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 1.024,24

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.738,03
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 2.192,63
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 86,97
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 253,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 64,84
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.336,31
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.851,35
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.187,66

Quant.	Valor por Empregado	Total/mês	Total/ano
7	R\$ 7.187,66	R\$ 50.313,62	603.763,44

OBS: Os valores referentes a insumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos), foram estimados de acordo com Caderno Técnico de Composição de Custos para Serviços de Limpeza e Conservação/RJ/2019 elaborado pelo Ministério da Economia.

O uniforme foi considerado o custo de 1,23% para o cargo encarregado



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

Categoria profissional: ASG 12x36 Adicional de Insalubridade

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Volta Redonda
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux. Serv Gerais	Hora/Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ 322,00
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.932,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,94
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 214,64

base 2.2

2325,79

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 465,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,14
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,686%	R\$ 39,21
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,89

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,95
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 186,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,49%	R\$ 825,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,95	R\$ 184,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 23,50	R\$ 517,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 17,00
D	Seguro de Vida	-	R\$ -
E	Cesta Básica	-	R\$ -
F	Outros CCT 55º	-	
G	Outros CCT 56º	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 718,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 214,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$ 825,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 718,80
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.758,76

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,50
TOTAL DO MÓDULO 3		3,17%	R\$ 61,36

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,94
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,84
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 1,41
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -

base de cálculo 231,65



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 179,15
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 179,15
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 179,15
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	1,45%	R\$ 57,00
B	Materiais e Equipamentos	12%	R\$ 434,32
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 491,33
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 221,12
B	Lucro	10,00%	R\$ 464,37
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 98,28
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 452,72
C.3	ISS	5%	R\$ 297,84
TOTAL DO MÓDULO 6			29,25% R\$ 1.534,33

a)	Tributos % = To = 100	14,25%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 5.108,08
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 5.956,94
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 848,86



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.932,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSASIS E DIÁRIOS	R\$ 1.758,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 61,36
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 179,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 491,33
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.422,59
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.534,33
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.956,92

Quant.	Valor por Empregado	Total/mês	Total/ano
16	R\$ 5.956,92	R\$ 95.310,72	R\$ 1.143.728,64

OBS: Os valores referentes a insumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos), foram estimados de acordo com Caderno Técnico de Composição de Custos para Serviços de Limpeza e Conservação/RJ/2019 elaborado pelo Ministério da Economia.

Os insumos de materiais foram considerados 12% em relação a soma de todos os itens do custo do cargo.

O uniforme foi considerado o custo de 1,45% para o cargo de ASG



Categoria profissional: ASG 12x36 com Adicional de Insalubridade e Noturno

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Volta Redonda
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux. Serv Gerais	Hora/Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.610,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	07/05/2021

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ 322,00
D	Adicional Noturno		R\$ 163,42
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.095,42

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 174,55
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 58,25
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 232,80
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 504,50
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,06
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,686%	R\$ 42,53
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 37,84

base 2.2 2522,5



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 25,23
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,05
H	FGTS	8,00%	R\$ 201,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,49%	R\$ 895,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	4,95	R\$ 184,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	23,50	R\$ 493,50
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 17,00
D	Seguro de Vida	-	R\$ -
E	Cesta Básica	-	R\$ -
F	Outros CCT 55º	-	
G	Outros CCT 56º	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 695,30

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 232,80
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 895,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 695,30
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.823,24

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,80
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,70
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 40,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 14,43
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,63
TOTAL DO MÓDULO 3			3,17% R\$ 66,55

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 174,55
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,18
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,42
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 1,52

cálculo 249,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 194,30

Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	R\$ 194,30
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 194,30

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 60,60
B	Materiais e Equipamentos	-	R\$ 461,75
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 522,35

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 235,09
B	Lucro	10,00%	R\$ 493,69
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 104,49
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 481,31
C.3	ISS	5%	R\$ 316,65
TOTAL DO MÓDULO 6		29,25%	R\$ 1.631,23

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 5.430,64
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$6.333,10
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 902,46



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.095,42
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ 1.823,24
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 66,55
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 194,30
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 522,35
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 4.701,86
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 1.631,23
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.333,09

Quant.	Valor por Empregado	Total/mês	Total/ano)
16	R\$ 6.333,09	R\$ 101.329,44	R\$ 1.215.953,28

OBS: Os valores referentes a insumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos), foram estimados de acordo com Caderno Técnico de Composição de Custos para Serviços de Limpeza e Conservação/RJ/2019 elaborado pelo Ministério da Economia.

Os insumos de materiais foram considerados 12% em relação a soma de todos os itens do custo do cargo.

O uniforme foi considerado o custo de 1,45% para o cargo de ASG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

Categoria profissional: ASG com Insalubridade 44 horas semanais

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Volta Redonda
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2024
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Aux. Serv Gerais	Hora/Mês	1

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	ASG
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.430,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.610,00
B	Adicional Periculosidade		R\$ -
C	Adicional Insalubridade	20,00%	R\$ 322,00
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.932,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 160,94
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	R\$ 53,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		11,11%	R\$ 214,64
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 465,16
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,14
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,686%	R\$ 39,21
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 34,89
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 23,26
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,95

base 2.2

2325,79

Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

G	INCRA	0,20%	R\$ 4,65
H	FGTS	8,00%	R\$ 186,06
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,49%	R\$ 825,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,95	R\$ 184,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$ 23,50	R\$ 517,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ 17,00
D	Seguro de Vida	-	R\$ -
E	Cesta Básica	-	R\$ -
F	Outros CCT 55º	-	
G	Outros CCT 56º	-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 718,80

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 214,64
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 825,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 718,80
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.758,76

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0336%	R\$ 0,65
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,017%	R\$ 0,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 13,30
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,078%	R\$ 1,50
TOTAL DO MÓDULO 3		3,17%	R\$ 61,36

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ 160,94
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,84
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,58
E	Afastamento Maternidade	0,61%	R\$ 1,41
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		9,81%	R\$ 179,15

base de cálculo 231,65

Submódulo 4.2 - Intra jornada	%	VALOR (R\$)
--------------------------------------	----------	--------------------

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		R\$ 179,15
4.2	Intrajornada		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 179,15

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	R\$ 57,00
B	Materiais e Equipamentos	-	R\$ 434,32
D	Outros (especificar)	-	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 491,32

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	R\$ 221,12
B	Lucro	10,00%	R\$ 464,37
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	1,65%	R\$ 98,28
C.2	COFINS	7,6%	R\$ 452,72
C.3	ISS	5%	R\$ 297,84
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ 1.534,33

a)	Tributos % = To =	14,25%
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	R\$ 5.108,08
c)	Po / (1 - To) = P1 =	R\$ 5.956,94
	Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 848,86

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$1.932,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$1.758,76
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 61,36
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 179,15
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 491,32
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$4.422,59
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$1.534,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO	R\$5.956,92
----------------------------------	-------------

Quant.	Valor por Empregado	Total/mês	Total/anual
140	R\$ 5.956,92	R\$ 833.968,80	R\$ 10.007.625,60

OBS: Os valores referentes a insumos diversos (uniformes, materiais e equipamentos), foram estimados de acordo com Caderno Técnico de Composição de Custos para Serviços de Limpeza e Conservação/RJ/2019 elaborado pelo Ministério da Economia.

Os insumos de materiais foram considerados 12% em relação a soma de todos os itens do custo do cargo.

O uniforme foi considerado o custo de 1,45% para o cargo de ASG

Secretaria Municipal de Saúde de Volta redonda

Rua São João Batista, nº 55 – Bairro Niterói – CEP: 27283-240

Telefone: (24) 3339-9696 E-mail: gs.sms@epdvr.com.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua São João Batista nº 55 – Bairro Niterói
VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2024

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, conservação e higienização interna e externa das unidades de saúde, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

MÃO DE OBRA	CATSER	QUAN T.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - com insalubridade de 20% - 44 horas semanais	23639	140			
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% -diurno – 12x36		16			
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% - com Adicional noturno – 12x36		16			
Encarregado 25%		7			
TOTAL GERAL ANUAL					

Preço Global: __.____, __ (__preço por extenso__)

Prazo do serviço____(_____) Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Condições de pagamento: Conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de realização desta licitação.

A proposta de preços deverá ser feita em moeda corrente nacional, englobando todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, carga e descarga, frete, estadia e alimentação dos funcionários, se for o caso, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como o lucro.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência _____, Conta Corrente _____, Banco _____.
_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 000/2023/FMS/SMS/PMVR

TERMO DE CONTRATO Nº _____ que entre si celebram o Município de Volta Redonda, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde e _____ para prestação de serviços de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-2570679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Pirai/RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, assinam o presente CONTRATO, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº ____/____/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações introduzidas posteriormente, Decreto Municipal nº 18.256/2024 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O preço global deste contrato é de R\$ _____, conforme proposta da Contratada especificada no quadro abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

MÃO DE OBRA	QUAN T.	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Auxiliar de Serviços Gerais - com insalubridade de 20% - 44 horas semanais	140			
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% -diurno – 12x36	16			
Auxiliar de Serviços Gerais - com Insalubridade de 20% - com Adicional noturno – 12x36	16			
Encarregado 25%	7			
TOTAL GERAL ANUAL				

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, insumos necessários, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas através da dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração da variação dos custos contratuais, com data vinculada.

I. Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos referentes à mão de obra.

II. À variação do IPCA ou outro índice que vier substituí-lo, para os custos decorrentes do mercado (uniformes, equipamentos e insumos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A repactuação deverá ser requerida pelo Contratado, por meio de apresentação da planilha de custos e do novo acordo, convenção ou dissídio que fundamenta repactuação

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados atendendo todas as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital do pregão eletrônico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

nº _____, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a contratante poderá:

- I. Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II. Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III. Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV. Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

I. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

II. A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

III. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término final do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência e, das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor especialmente designado em Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessária para regularização da falta ou defeitos observados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

IV. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

V. O fiscal do contrato informará, em tempo hábil, ao superior do seu departamento ou setor, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência;

VI. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

VII. A contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providência que deixem de ser cumpridas de imediato;

VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, de forma parcelada, mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente executados, após avaliação de sua qualidade e adequação conforme Instrumento de Medição de Resultado, e atestados pela fiscalização, 20 (vinte) dias após o adimplemento do objeto, assim considerada a execução do serviço, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por centos) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de duração deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, **a partir da emissão da ordem de serviço**, podendo ter sua duração prorrogada a critério da Administração, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza continuada de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

necessidade pública permanente a ser satisfeita, desde que os preços e condições sejam vantajosos para a Administração, nos termos do disposto no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a contratante deverá estabelecer, no mesmo termo aditivo o equilíbrio econômico financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

PARÁGRAFO QUINTO: As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo cometimento das infrações previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será responsabilizado administrativamente com a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência – Caso dê causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Impedimento de Licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Volta Redonda, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não justificar a imposição de penalidades mais grave:
 - a. Der causa a inexecução parcial do contrato que cause danos grave a Administração, ao fornecimento dos Serviços Públicos e ao interesse coletivo;
 - b. Der causa a inexecução total do contrato;
 - c. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo determinado.



Processo	Folha
XXXX/XX	
CCP	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5(cinco) anos, quando praticar as seguintes infrações:
- Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Volta Redonda, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- IV. Multa compensatória e moratória que poderá ser aplicada sobre o valor do contrato, cumulativamente com as demais sanções por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- V. A multa compensatória será aplicada no caso de execução parcial ou total do contrato, nos seguintes percentuais e condições:
- No caso de inexecução parcial, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato correspondente a parcela do objeto não executado;
 - No caso de inexecução total, será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- VI. A Multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) pro rata die sobre o valor do contrato, referente ao período de retardamento ou atraso na entrega/execução do objeto deste contrato, sem motivo justificado e aceito pela contratante.
- VII. A inexecução total do contrato estará configurada quando a contratada, deixar de cumprir o prazo referente a entrega/execução do objeto conforme as condições estabelecidas no presente contrato e termo de referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

I. Constitui motivos para extinção do contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137, incisos I, II, III, IV, V, VIII e IX da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900xx/2024

II. O contratado terá direito a extinção do contrato, caso a Administração faça supressão modificando acima de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato.

III. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, de forma consensual, ou por decisão arbitral, observando-se o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Fazem parte integrante do presente contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, independente de transcrição.

II. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. Deverá a contratante emitir explicitamente decisões as solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

IV. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilegio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda, RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
p/CONTRATADA